

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2024.
(Do Sr. GILSON DANIEL e outros)

Apresentação: 27/08/2024 18:40:46.980 - MESA

PEC n.31/2024

Acrescenta os arts.91-A, 91-B e a alínea “g” do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal, para instituir o Conselho Nacional de Mudança Climática, a Autoridade Climática Nacional e o Fundo Nacional de Mudança Climática.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 91-A e 91-B:

“**Art. 91-A.** O Conselho Nacional de Mudança Climática é órgão colegiado da Administração Federal, e dele participam:

I – o Presidente da República, que o presidirá, podendo ser substituído nessas funções pelo Vice-Presidente da República;

II - o Presidente da Câmara dos Deputados;

III - o Presidente do Senado Federal;

IV – Ministro de Estado designado pelo Presidente da República;

V – três governadores de Estado, eleitos entre si;

VI – três representantes dos Municípios, eleitos pelo conjunto dos chefes do Poder Executivo municipal.

VII – a Autoridade Climática Nacional.

§ 1º Os membros previstos nos incisos V e VI do *caput* terão mandatos, respectivamente, coincidentes com os mandatos de governador e de prefeito municipal.

§ 2º A Autoridade Climática Nacional será nomeada pelo Presidente da República dentre os membros de lista tríplice elaborada pelo Conselho Nacional de Mudança Climática, para exercício em período coincidente com o mandato de deputado federal, com direitos e deveres de Ministro de Estado, e possui por atribuições:



I – dar cumprimento ao deliberado pelo Conselho Nacional de Mudança Climática;

II – realizar articulação interministerial das políticas climáticas;

III – subsidiar a execução e implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

IV – regular e monitorar a implementação das ações e metas setoriais de mitigação, de adaptação e de promoção da resiliência às mudanças do clima;

V – aprovar os planos de aplicação de recursos do Fundo de Mudança Climática e a sua respectiva prestação de contas, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; e

VI – as previstas na lei complementar de iniciativa do Presidente da República.

§ 3º O Conselho somente deliberará com o voto favorável de seis de seus membros;

§4º O Presidente do Conselho não terá direito a voto.” (NR)

“**Art. 91-B.** Compete ao Conselho Nacional de Mudança Climática:

I – gerir e executar os planos de aplicação dos recursos do Fundo Nacional sobre Mudança Climática;

II – formar a lista tríplice para orientar a nomeação, pelo Presidente da República, da Autoridade Climática Nacional, e

II – sugerir medidas para o enfrentamento e a prevenção das consequências da mudança climática, inclusive em caráter emergencial.

Parágrafo único. Lei complementar de iniciativa do Presidente da República regulará a organização e o funcionamento do Conselho Nacional de Mudança Climática.” (NR)

Art. 2º O inciso I do art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido da alínea ‘g’:

“Art. 159.

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, 53% (cinquenta e três por cento), da seguinte forma:

.....

g) 3% (três por cento) para o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para aplicação em conformidade com o aprovado pelo Conselho Nacional



de Mudança do Clima, observado o estabelecido em lei complementar;
(NR)

.....”

Art. 3º Enquanto não entrar em vigor a lei complementar prevista na alínea “g” do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal, os recursos do Fundo Nacional de Mudança Climática serão aplicados nos termos do que deliberar o Conselho Nacional de Mudança Climática, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, salvo os que forem aplicados mediante o apoio de organização internacional.

Art. 4º Desde que não contrarie o disposto na lei complementar prevista no § 2º do artigo 91-B da Constituição Federal, o Conselho Nacional de Mudança de Clima adotará, no que couber, o previsto para a organização e funcionamento do Conselho da República.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá convocar Ministro de Estado para participar da reunião do Conselho, quando constar da pauta questão relacionada com o respectivo Ministério.

Art. 5º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, porém produzindo seus efeitos de vinculação de recursos no exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda Constitucional propõe a instituição do Conselho Nacional de Mudança Climática, da Autoridade Climática Nacional e do Fundo Nacional de Mudança Climática, que terá como fonte de financiamento 3% das receitas do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre produtos industrializados e do imposto sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

A Confederação Nacional de Municípios - CNM, acompanha todo o cenário de calamidades e emergência nas últimas décadas e reafirma que o modelo de enfrentamento das mudanças climáticas pelo Brasil não tem sido efetivo. Precisamos dar a prioridade que o tema exige e com uma abordagem integrada dos três poderes e das três esferas federativas. Também precisamos inovar na forma de execução de políticas públicas tendo em vista a



peculiaridade das ações de enfrentamento das mudanças do clima e a necessidade de atuação célere e coordenada em emergências climáticas.

Ao se considerar as projeções climáticas para o Brasil, o panorama vislumbrado é um alerta que chama para uma ação nacional bem estruturada. De acordo com dados de 2021 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), as médias anuais de temperaturas máximas no Brasil devem subir acima da média global e Municípios sofrerão com o aumento na frequência e intensidade de eventos extremos, como secas, tempestades, ciclones extratropicais, inundações, alagamentos, deslizamentos, incêndios e outros desastres.

A situação torna-se mais grave quando apenas 22% dos gestores municipais afirmam que seus municípios estão preparados para enfrentar as mudanças climáticas, segundo pesquisa da Confederação Nacional de Municípios com 3,6 cidades brasileiras. Além das dificuldades técnicas, 68% dos municípios afirmaram nunca terem recebido nenhum recurso de estados ou do governo federal para atuar na prevenção às mudanças climáticas.

Ante o exposto, uma das inovações da proposta é a forma de aplicação dos recursos, fora do orçamento geral da União. Isso se justifica porque o modelo tradicional de aplicação de recursos públicos não tem produzido adequados resultados na promoção de medidas efetivas para prevenir e enfrentar as consequências da mudança climática. Além disso, em muitos casos faz-se necessária uma ação rápida, que não é viável no modelo tradicional de execução orçamentária. De outro lado, como os recursos já estão pré-fixados, não há o risco de sua aplicação onerar o déficit público de forma não planejada.

A forma como os recursos do Fundo Nacional de Mudança Climática será executada, bem como o modelo de transparência das aplicações será definido em lei complementar. Porém, desde já, como medida transitória, esses recursos serão aplicados nos termos do plano de aplicação aprovado pelo Conselho Nacional de Mudança Climática, tendo como responsável pela aplicação dos recursos o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, salvo se a aplicação dos recursos se realizar mediante apoio de organização internacional.



Com isso, o BNDES se torna gestor fiduciário do fundo, a princípio em caráter transitório. Considerando a natureza de direito privado do BNDES, e o fato de que boa parte dessas aplicações não se traduzirá em operações de crédito, mas em produção de bens ou serviços, ou em transferências a governos ou pessoas privadas, fica evidente o nível da inovação na fase de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Mudança Climática, tendo em vista as especiais características das despesas que visa suportar e ainda, que a aplicação deve ser direcionada pela produção de resultados efetivos, sob controle do próprio Conselho Nacional de Mudança Climática e do exercido pelo Congresso Nacional, com o apoio do Tribunal de Contas da União.

Não obstante, resta esclarecer que o atual Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, criado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, não se mostrou capaz de atender às necessidades do País tanto em virtude de sua composição, quanto da sua forma de execução de ações e dos recursos disponíveis. Ademais, a previsão de recursos provenientes de vinculação de parcela da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados garante a robustez necessária para que o Fundo se torne capaz de atender a demanda de recursos para a adaptação do país às mudanças do clima em nível local, especialmente no que diz respeito aos desastres naturais.

Nesse sentido, a CNM norteada pelas premissas acima construiu a presente Proposta de Emenda à Constituição, que encampamos e, contamos com o apoio dos nobres Pares para a discussão e a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, de maio de 2024.

Deputado **GILSON DANIEL**
PODE/ES





Proposta de Emenda à Constituição (Do Sr. Gilson Daniel)

Acrescenta os arts.91-A, 91-B e a alínea “g” do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal, para instituir o Conselho Nacional de Mudança Climática, a Autoridade Climática Nacional e o Fundo Nacional de Mudança Climática.

Assinaram eletronicamente o documento CD240350923100, nesta ordem:

- 1 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 2 Dep. Murilo Galdino (REPUBLIC/PB)
- 3 Dep. Fernando Monteiro (PP/PE)
- 4 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE)
- 5 Dep. Luciano Bivar (UNIÃO/PE)
- 6 Dep. Waldemar Oliveira (AVANTE/PE)
- 7 Dep. Hildo Rocha (MDB/MA)
- 8 Dep. Maria Arraes (SOLIDARI/PE)
- 9 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
- 10 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
- 11 Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC)
- 12 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 13 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 14 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 15 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 16 Dep. Dr. Victor Linhalis (PODE/ES)
- 17 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 18 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 19 Dep. Afonso Motta (PDT/RS)
- 20 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
- 21 Dep. Eriberto Medeiros (PSB/PE)
- 22 Dep. Ismael (PSD/SC)



- 23 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
- 24 Dep. Jorge Goetten (PL/SC)
- 25 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
- 26 Dep. Gustinho Ribeiro (REPUBLIC/SE)
- 27 Dep. Josenildo (PDT/AP)
- 28 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)
- 29 Dep. Danilo Forte (UNIÃO/CE)
- 30 Dep. Thiago de Joaldo (PP/SE)
- 31 Dep. Geovania de Sá (PSDB/SC)
- 32 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 33 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
- 34 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
- 35 Dep. Raimundo Costa (PODE/BA)
- 36 Dep. Saullo Vianna (UNIÃO/AM)
- 37 Dep. Henderson Pinto (MDB/PA)
- 38 Dep. Augusto Puppio (MDB/AP)
- 39 Dep. Damião Feliciano (UNIÃO/PB)
- 40 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
- 41 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN)
- 42 Dep. Duarte Gonçalves Jr (REPUBLIC/MG)
- 43 Dep. Benes Leocádio (UNIÃO/RN)
- 44 Dep. Robinson Faria (PL/RN)
- 45 Dep. Nitinho (PSD/SE)
- 46 Dep. Paulinho Freire (UNIÃO/RN)
- 47 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB)
- 48 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 49 Dep. Eunício Oliveira (MDB/CE)
- 50 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 51 Dep. Franciane Bayer (REPUBLIC/RS)
- 52 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
- 53 Dep. General Girão (PL/RN)
- 54 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
- 55 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
- 56 Dep. Helena Lima (MDB/RR)
- 57 Dep. Luiz Carlos Haully (PODE/PR)
- 58 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 59 Dep. Júlio Oliveira (PP/TO)
- 60 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV



- 61 Dep. Reinhold Stephanes (PSD/PR)
- 62 Dep. José Rocha (UNIÃO/BA)
- 63 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ)
- 64 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)
- 65 Dep. Átila Lins (PSD/AM)
- 66 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)
- 67 Dep. Átila Lira (PP/PI)
- 68 Dep. Luiz Nishimori (PSD/PR)
- 69 Dep. Welter (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 70 Dep. Roberto Duarte (REPUBLIC/AC)
- 71 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
- 72 Dep. João Leão (PP/BA)
- 73 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 74 Dep. Juliana Kolankiewicz (MDB/MT)
- 75 Dep. Tião Medeiros (PP/PR)
- 76 Dep. Adail Filho (REPUBLIC/AM)
- 77 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 78 Dep. Osmar Terra (MDB/RS)
- 79 Dep. Acácio Favacho (MDB/AP)
- 80 Dep. Antônio Doido (MDB/PA)
- 81 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 82 Dep. Jadyel Alencar (REPUBLIC/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 83 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 84 Dep. Douglas Viegas (UNIÃO/SP)
- 85 Dep. Delegado Marcelo Freitas (UNIÃO/MG)
- 86 Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 87 Dep. Alexandre Guimarães (MDB/TO)
- 88 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP)
- 89 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 90 Dep. Saulo Pedroso (PSD/SP)
- 91 Dep. Beto Pereira (PSDB/MS)
- 92 Dep. Dagoberto Nogueira (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 93 Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA)
- 94 Dep. Geraldo Resende (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 95 Dep. Fabio Schiochet (UNIÃO/SC)
- 96 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)
- 97 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 98 Dep. Júnior Mano (PL/CE)



- 99 Dep. Toninho Wandscheer (PP/PR)
- 100 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
- 101 Dep. Covatti Filho (PP/RS)
- 102 Dep. Gabriel Mota (REPUBLIC/RR)
- 103 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
- 104 Dep. Beto Richa (PSDB/PR) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 105 Dep. Dandara (PT/MG)
- 106 Dep. Leur Lomanto Júnior (UNIÃO/BA)
- 107 Dep. Zezinho Barbary (PP/AC)
- 108 Dep. Daniela do Waguinho (UNIÃO/RJ)
- 109 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 110 Dep. Dr. Francisco (PT/PI)
- 111 Dep. Gerlen Diniz (PP/AC)
- 112 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR)
- 113 Dep. Célio Silveira (MDB/GO)
- 114 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB)
- 115 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 116 Dep. Padre João (PT/MG)
- 117 Dep. Alencar Santana (PT/SP)
- 118 Dep. Bacelar (PV/BA)
- 119 Dep. Sidney Leite (PSD/AM)
- 120 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 121 Dep. Delegado Éder Mauro (PL/PA)
- 122 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA)
- 123 Dep. Júlio Cesar (PSD/PI)
- 124 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)
- 125 Dep. Dr. Remy Soares (PP/MA)
- 126 Dep. Eli Borges (PL/TO)
- 127 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
- 128 Dep. Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)
- 129 Dep. Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO/TO)
- 130 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 131 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 132 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
- 133 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 134 Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)
- 135 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)
- 136 Dep. Padovani (UNIÃO/PR)



- 137 Dep. Lucas Ramos (PSB/PE)
- 138 Dep. Júnior Ferrari (PSD/PA)
- 139 Dep. Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 140 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
- 141 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG) - Fdr PSOL-REDE
- 142 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 143 Dep. Rodrigo Estacho (PSD/PR)
- 144 Dep. Thiago Flores (REPUBLIC/RO)
- 145 Dep. Paulo Folletto (PSB/ES)
- 146 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA)
- 147 Dep. Silas Câmara (REPUBLIC/AM)
- 148 Dep. Aírton Faleiro (PT/PA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 149 Dep. Délio Pinheiro (PDT/MG)
- 150 Dep. Zé Neto (PT/BA)
- 151 Dep. Delegado Palumbo (MDB/SP)
- 152 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 153 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 154 Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ)
- 155 Dep. Nely Aquino (PODE/MG)
- 156 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 157 Dep. Castro Neto (PSD/PI)
- 158 Dep. Rosângela Reis (PL/MG)
- 159 Dep. Pauderney Avelino (UNIÃO/AM)
- 160 Dep. Leonardo Gadelha (PODE/PB)
- 161 Dep. Vermelho (PL/PR)
- 162 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 163 Dep. Dilceu Sperafico (PP/PR)
- 164 Dep. Ricardo Maia (MDB/BA)
- 165 Dep. Bebeto (PP/RJ)
- 166 Dep. Marreca Filho (PRD/MA)
- 167 Dep. Leônidas Cristino (PDT/CE)
- 168 Dep. Camila Jara (PT/MS)
- 169 Dep. Arthur Oliveira Maia (UNIÃO/BA)
- 170 Dep. Paulão (PT/AL)
- 171 Dep. Rodrigo de Castro (UNIÃO/MG)
- 172 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 173 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 174 Dep. José Aírton Félix Cirilo (PT/CE)



- 175 Dep. Cleber Verde (MDB/MA)
- 176 Dep. Alfredinho (PT/SP)
- 177 Dep. Gilberto Nascimento (PSD/SP)
- 178 Dep. Delegado da Cunha (PP/SP)
- 179 Dep. Zucco (PL/RS)
- 180 Dep. Antônia Lúcia (REPUBLIC/AC)
- 181 Dep. Meire Serafim (UNIÃO/AC)
- 182 Dep. Stefano Aguiar (PSD/MG)
- 183 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)
- 184 Dep. Defensor Stélio Dener (REPUBLIC/RR)
- 185 Dep. Daniel José (PODE/SP)
- 186 Dep. Euclides Pettersen (REPUBLIC/MG)
- 187 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
- 188 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 189 Dep. Wilson Santiago (REPUBLIC/PB)
- 190 Dep. Heitor Schuch (PSB/RS)
- 191 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)
- 192 Dep. Paulo Alexandre Barbosa (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 193 Dep. Luciano Amaral (PV/AL) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 194 Dep. Keniston Braga (MDB/PA)
- 195 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
- 196 Dep. Lula da Fonte (PP/PE)
- 197 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 198 Dep. Alberto Mourão (MDB/SP)
- 199 Dep. Luiz Fernando Vampiro (MDB/SC)

